



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 578/2023 – CM

Garça, 31 de agosto de 2023.

Requerimento nº 607/2023
Vereador: Pedro Santos
Assunto: Solicita informar se existem salas multisseriadas na EMEIEF Silvio Sartori.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Secretária Municipal de Educação informou que, a EMEIEF "Prof. Silvio Sartori" possui 02 (duas) salas multisseriadas, sendo:

- a) 01 (uma) sala - Turma B, com 09 (nove) alunos do 2º ano e 09 (nove) alunos do 3º ano, totalizando 18 (dezoito) alunos;
- b) 01 (uma) sala - Turma C, com 09 (nove) alunos do 4º ano e 06 (seis) alunos do 5º ano, totalizando 15 (quinze) alunos.

Em contraponto às políticas educacionais que estimulam a extinção das classes multisseriadas, precisamos compreendê-las como um espaço que garante o direito à educação (especialmente na zona rural). Para tanto, nos pautamos em dois fundamentos legais.

O primeiro fundamento legal encontra-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos (documento reconhecido como norma a ser cumprida por todas as nações, considerando inaceitável o desprezo pelos direitos fundamentais que garantem a dignidade humana), em seu Artigo 26 que diz:

"Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita [...]"

2. A educação deve visar [...] ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer [...] a tolerância e a amizade entre [...] todos os grupos [...]"

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos. (ONU, 1948)

O segundo fundamento legal que dá base para o questionamento está no Artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que diz: *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (Brasil, 1988).



REFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Além da DUDH e da Constituição Federal garantirem que a educação é um direito de todos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) especifica de que maneira a educação precisa respeitar essa diversidade sendo pensada especificamente para cada público, considerando ser impossível educar a todos de maneira uniforme. Em se tratando sobre classes multisseriadas, a LDB diz, em seu Artigo 28:

“Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural” (Brasil, 2000).

E vem especificar ainda mais no Artigo 23:

“A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.” (Brasil, 2000)

Portanto, fica claro que a garantia do direito à educação precisa levar em conta as peculiaridades da realidade campesina, incluindo a possibilidade do ensino nas diversas formas de organização pedagógica, neste caso a multisseriação.

Atenciosamente,

FLÁVIO APARECIDO PERES
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA